



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 06 de maio de 2013 - Nº 4362

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23.838

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-7760/2013, da PGM,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Assessora Técnica, Padrão PC-AS1/N2**, a servidora **DAYANE YEE ROZA**, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de **30 de abril de 2013**.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.839

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLÁUDIA MARTINS MORAES** para exercer o cargo em comissão de **Assessora Técnica, Padrão PC-AS1/N1**, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de **02 de maio de 2013**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.840

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-7429/2013 e 2-7912/2013, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constante dos Decretos mencionados, a partir das referidas datas.

Nome	Cargo	Localização	C.H.	A partir de:	Decreto
CARLOS EDUARDO CRUZ MALFACINI	PEB-B IV	EMEB Áurea Bispo Depes	25h/s	22/04/2013	23.610/13
MÁRCIA SCHIAVO	PEB-C IV	EMEB Maria do Carmo Magalhães	15h/s	22/04/2013	23.610/13
MARIA IGNES SILOTTI	PEB-D IV	EMEB Maria Silotti	25h/s	16/04/2013	23.720/13
MARIA LUIZA DA SILVA NEVES	PEB-A IV	EMEB Zilda Soares de Moura	40h/s	22/04/2013	23.610/13
MARISA VIEIRA COSTALONGA NETO	PEB-E IV	EMEB Pe. Gino Zatelli	25h/s	16/04/2013	23.610/13
RUBIA MENINI RUMÃO	PEB-A II	EMEB Prof.º Cely Santos de Oliveira	40h/s	19/04/2013	23.775/13
SABRINA BARROS FERNANDES BARBOSA	PEB-C IV	EMEB Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	25h/s	19/04/2013	23.672/13
VERA SONIA HENRIQUES DE SOUZA	PEB-B IV	EMEB Maria Stael de Medeiros Teixeira	25h/s	18/04/2013	23.693/13
WANUSA MELLO OLIVEIRA	PEB-C IV	EMEB Jenny Guardia	19h/s	22/04/2013	23.610/13
ANA LÚCIA RODRIGUES PINHEIRO	PEB-E IV	EMEB Zilma Coelho Pinto	25h/s	01/03/2013	23.610/13
JOANA D'ARC PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS	PEB-E IV	EMEB Maria Stael Medeiros Teixeira	25h/s	09/04/2013	23.610/13
PETISA BATISTA DA SILVA MIRACEMA	PEB-E IV	EMEB Maria Stael Medeiros Teixeira	25h/s	09/04/2013	23.610/13
REJANE CARDOSO MACHADO	PEB-B I	EMEB Newton Braga	25h/s	22/04/2013	23.720/13 (Prorrogado pelo 23.691/13)
SIRLEY MORAES DA COSTA	PEB-E IV	EMEB Juracy Cruz	25h/s	16/04/2013	23.775/13
SONIA CARVALHO NASCIMENTO PIO	PEB-B I	EMEB Áurea Bispo Depes	25h/s	25/04/2013	23.720/13

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.841

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-7433/2013 e 2-7909/2013, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária dos servidores relacionados em anexo, constante dos respectivos Decretos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 23.841, DE 03 DE MAIO DE 2013.

Nome	Onde se lê:	Leia-se:	A partir de	Decreto nº
CRISTIANE COUTINHO SAMPAIO CORDEIRO	Localização: EMEB Virginia Athayde Coelho	Localização: EMEB Jenny Guardia	25/04/13	23.610/13
ELISÉIA LÚCIA TÓFANO BAYERL	Localização: EMEB Jenny Guardia	Localização: APAE	25/04/13	23.610/13
FABRICIANO SIZOTE BENAQUIO	Carga Horária: 38h/s	Carga Horária: 34h/s	14/02/13	23.610/13 (Retificado pelo 23.755/13)
IDALINA SANTA CAMILETTE SILVEIRA	Localização: EMEB Prof. Manoel Gonçalves Maciel	Localização: EMEB Carim Tanure	25/04/13	23.720/13
LUCIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Localização: EMEB Angélica Magnago Lachine	Localização: Gov. Eurico Vieira de Resende	09/04/13	23.753/13
MARCELA ALMEIDA RODRIGUES INOCÊNCIO	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 20h/s	25/02/13	23.672/13
MARCELA GUIZARDE THIENGO	Carga Horária: 49h/s	Carga Horária: 45h/s	11/04/13	23.610/13 (Retificado pelo 23.704/13)
PATRICIA ANDRADE	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 40h/s	13/03/13	23.775/13
RENATA EGRAMPHONTE STAFANATO	Carga Horária: 06h/s	Carga Horária: 20h/s	22/04/13	23.693/13
SILMARA FURTUNATO DA FONSECA MONÇÃO	Carga Horária: 26h/s	Carga Horária: 24h/s	26/02/13	23.610/13
TACIANA CARDOSO PEREIRA	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 38h/s	01/03/13	23.676/13
THAIZA GONÇALVES VIEIRA	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 28h/s	25/02/13	23.676/13

WALQUIRIA LUPES DE OLIVEIRA	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 30h/s	18/03/13	23.720/13
ADRIANA APARECIDA NEVES GONÇALVES	Localização: EMEB José Peixoto	Localização: EMEB Olga Dias da Costa Mendes	26/04/13	23.610/13
DIOGO LAURINDO	Carga Horária: 30h/s	Carga Horária: 39h/s	23/04/13	23.676/13 (Retificado pelo 23.805/13)
JOSIANE DE OLIVEIRA GUIMARÃES SANTOS	Período: 17/03/13 a 31/12/13	Período: 17/04/13 a 31/12/13	-----	23.803/13
-----	Servidora: Maria da Penha Cesson Gomes	Servidora: Maria da Penha Cecon Gomes	02/04/13	23.803/13
MARLUCIA OLIVEIRA PETROLINA DUTRA BRISON	Carga Horária: 40h/s	Carga Horária: 25h/s	29/04/13	23.676/13
ROSANGE MARIA GUILHERME ESTOLF	Localização: EMEB Oswaldo Machado	Localização: EMEB Prof. Florisbello Neves	29/04/13	23.610/13
SIRLEY MORAES DA COSTA	Carga Horária: 40h/s	Carga Horária: 25h/s	29/04/13	23.775/13

DECRETO Nº 23.842

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 076/2013 e 078/2013**, datadas de 02 de maio de 2013, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 076, de 02 de Maio de 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012.

Considerando-se que o debate no âmbito do C.M.S. em conformidade com as deliberações do Plano de Saúde no exercício de 2012.

Considerando-se que o plenário do C.M.S. deliberou em reunião realizada em 02.05.2013, inserindo na pauta o Relatório de Gestão 2012 da SEMUS do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, para próxima reunião do CMS.

Considerando-se o cumprimento da Portaria Ministerial GM. 1.229 de 24 de Maio de 2007, que orienta o fluxo do relatório anual de gestão.

RESOLVE:

Approvar o Relatório Anual de Gestão 2012, em consonância com

o Plano Municipal de Saúde, destacando, que a SEMUS apresente relatório de monitoramento e avaliação e acompanhamento trimestral (por ocasião das prestações de contas) dos indicadores junto ao Conselho Municipal de Saúde em conformidade com o SUS, dos relatórios de gestão seguintes.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de Maio de 2013.

Aprovado pelo Decreto nº 23.842/13.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do C.M.S. nº 076, em 03 de Maio de 2013.

ABEL SANT' ANNA JUNIOR

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 078, de 02 de Maio de 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Abril de 2013.

Considerando-se que o debate no âmbito do C.M.S. em conformidade com as deliberações do Plano de Saúde no exercício de 2013.

Considerando-se que o plenário do C.M.S. deliberou em reunião realizada em 02.05.2013, apreciando a apresentação do Plano de Ação – Compensação de Especialidades Regionais CER-/2013.

RESOLVE:

1- Aprovar o Plano de Ação – Compensação de Especialidades Regionais CER-/2013.

2- O estabelecimento de ações voltadas para o fortalecimento do Plano de Ação – Compensação de Especialidades Regionais CER-/2013, e que contemple o monitoramento e avaliação trimestral dos indicadores junto ao Conselho Municipal de Saúde em conformidade com o SUS.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de Maio de 2013.

Aprovado pelo Decreto nº 23.842/13.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do C.M.S. nº 078, em 03 de Maio de 2013.

ABEL SANT' ANNA JUNIOR

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 23.843

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-7908/2013, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 06 (seis) professores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas na relação discriminada no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Nº.	Nome	Cargo	Disciplina	C.H.	Localização	Período
1	MARIA MADALENA NUNES MARTINUSO	PEB-B IV	Ed. Básica	25h/s	PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	20/02/13 a 31/12/13
2	MARÍLIA VIANA SEVES	PEB-B IV	Ed. Básica	25h/s	EMEB Maria Stael de Medeiros Teixeira	29/04/13 a 31/12/13
3	ADILSON LUIZ ROZA	PEB-C IV	Ed. Física	25h/s	PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	20/02/13 a 31/12/13
4	GRACIANA VIANA LOPES	PEB-C IV	Ed. Física	13h/s	EMEB Áurea Bispo Depes	02/05/13 a 31/12/13
5	LORENA DE OLIVEIRA FRAGA	PEB-C IV	Ed. Física	38h/s	EMEB Maria das Neves Soares Albuquerque Espindula	04/02/13 a 31/12/13
6	LUCIANA HUMBERTO COSTA	PEB-D IV	Pedagogia	25h/s	EMEB Zilda Soares Moura	02/05/13 a 31/12/13

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.844

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **PATRÍCIA LEAL DE CARVALHO**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Lazer e Qualidade de Vida, Padrão PC-TA3**, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP, **a partir de 02 de maio de 2013.**

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.845

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMESP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIANA DA SILVA MARQUETE** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Lazer e Qualidade de Vida, Padrão PC-TA3**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP, **a partir de 02 de maio de 2013**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.846

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-8016/2013, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANDREA LUGON RIGON CALEGARIO**, no exercício da função gratificada de **Subsecretária Financeira da Educação, lotada na SEME, para substituir a Sr.ª Cristiane Resende Fagundes Paris** no cargo de Secretária Municipal de Educação, no período de 05 a 17 de maio de 2013, em virtude da ausência do titular do cargo no período, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2013

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **JEAN SILVEIRA DE JESUS**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo mencionados.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 074/2013 26/04/2013	PORTO VELHO TURISMO LTDA - ME	LOCAÇÃO de veículos de tração mecânica, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do Anexo I, item nº 003, do Edital de Pregão nº 137/2012	38 – 15.489/2012 51 – 10.832/2013 51 – 26.259/2012
Nº 075/2013 26/04/2013	M C K LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME	LOCAÇÃO de veículos de tração mecânica, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do Anexo I, itens 001 e 002, do Edital de Pregão nº 137/2012	38 – 15.489/2012 51 – 10.831/2013 51 – 26.259/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 328/2013

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI FEDERAL 11.738/2008 E A LEI MUNICIPAL 6.713/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de adequação da carga horária dos professores da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - O cumprimento da carga horária dos professores do magistério público, em regência de classe, na rede municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim, obedecerá aos preceitos da legislação vigente, assegurada a destinação de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades docentes, com reserva de 1/3 (um terço) para atividades de planejamento, preparo de avaliação e desenvolvimento profissional, na forma proposta pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A jornada de trabalho básica dos professores do magistério público municipal será estabelecida de modo a ser cumprida nas unidades de ensino, tendo como premissas:

o ensino fundamental tem organização curricular estruturada em nove anos de duração, integrada pela base nacional comum, e da parte diversificada, cujos dias letivos, carga horária anual, áreas de conhecimento, componentes curriculares, quantitativo de aulas e tempo de duração previstos em ato próprio;
a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuída por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado à recuperação final, quando houver, referindo-se ao ensino fundamental regular, consoante diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e complementações normativas

que embasam o sistema de ensino público municipal; o cumprimento mínimo em relação às horas e aos dias de efetivo trabalho escolar, referindo-se à educação infantil, à educação especial e à educação de jovens e adultos, consoante normas próprias do sistema de ensino público municipal.

Art. 3º - O cumprimento ao disposto no artigo anterior visa ao atendimento às políticas públicas relacionadas à qualidade do ensino, mediante oferta de serviços educacionais, em turnos, observada a carga horária de trabalho contratual, a carga horária de trabalho com alunos e a carga horária destinada a planejamento.

Art. 4º - Para os profissionais do quadro do magistério público municipal que exercem a docência, a jornada de trabalho semanal, na forma do Anexo I, será constituída de:

Horas de atividades com alunos - HAA; e

Horas de atividades pedagógicas, individuais ou coletivas identificadas como:

a. HTPC - hora de trabalho pedagógico coletivo ;

b. HTP - hora de trabalho pedagógico, na unidade de ensino e na Unidade Central.

§ 1º - As horas de atividades pedagógicas fazem parte integrante da jornada de trabalho docente, somando-se às horas de atividades com alunos.

§ 2º - As horas de trabalho pedagógico coletivas serão cumpridas na unidade de ensino ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser utilizadas em:

atividades destinadas a planejamento, aperfeiçoamento profissional (dias de estudo), formação continuada (fóruns e jornada pedagógica);

reuniões pedagógicas, inclusive de área, junto à equipe escolar e ou à comunidade escolar, em consonância com o projeto político-pedagógico da unidade escolar.

§ 3º - As horas de trabalho pedagógico serão cumpridas na unidade de ensino de modo individual ou coletivo, em forma:

complementar ao atendimento escolar por turnos e cumprimento integral, obrigatório da carga horária de trabalho básica ou da jornada suplementar quando assumida oficialmente;

de atividades de planejamento, registro e avaliação do trabalho dos alunos, pesquisa e preparação de aulas;

de atendimento a pais de alunos ou responsáveis por estes.

Art. 5º - A organização, o planejamento, a coordenação e o controle do cumprimento em relação às horas atividades pedagógicas são de competência do gestor da unidade de ensino e do pedagogo, obedecidas as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Para efeito do disposto nesta portaria, a carga horária de trabalho do profissional do magistério, fixada em hora-relógio (60'), prevista na **Lei Municipal 6095, de 07 de abril de 2008**, deverá ser compatibilizada com a carga horária do expediente escolar, fixada em hora-aula (50'), pela sua unidade comum, considerada em minutos, conforme Anexo II, a saber:

I. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, equivalentes a 2.400 minutos, assim distribuídos:

Hora de atividades com alunos - HAA: 32 aulas de 50 minutos, equivalentes a 1.600 minutos (2/3);

Hora de atividades pedagógicas: HTP (hora de trabalho pedagógico) e HTPC (hora de trabalho pedagógico coletivo), equivalentes a 800 minutos (1/3).

II. Carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira, equivalentes a 1.500 minutos, assim distribuídos:

Hora de atividades com alunos - HAA: 20 aulas de 50 minutos, equivalentes a 1.000 minutos (2/3);

Hora de atividades pedagógicas: HTP (hora de trabalho pedagógico) e HTPC (hora de trabalho pedagógico coletivo), equivalentes a 500 minutos (1/3).

III. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, equivalentes a 1.200 minutos, assim distribuídos:

Hora de trabalho com alunos - HAA: 16 aulas de 50 minutos, equivalentes a 800 minutos (2/3).

Hora de atividades pedagógicas: HTP (hora de trabalho pedagógico) e HTPC (hora de trabalho pedagógico coletivo), equivalentes a 400 minutos (1/3).

Parágrafo único: Na definição da hora de trabalho pedagógico (HTP), as atividades a serem desenvolvidas na Unidade Central constarão de cronograma de formação continuada específica.

Art. 7º - Na composição da carga horária da educação infantil, observar-se-á:

I – Creche, serão acrescidas atividades relativas à parte diversificada da proposta pedagógica, ministradas preferencialmente pelo Professor PEB-A, nos seguintes quantitativos:

a) Parcial: 05 (cinco) aulas a 08 (oito) aulas semanais;

b) Integral: 16 (dezesesseis) aulas semanais.

II - Pré-escola, serão acrescidas:

02 (duas) aulas semanais do componente curricular de Educação Física que serão ministradas pelo professor PEB-C - Educação Física;

03 (três) aulas semanais de atividades, sendo 02 (duas) aulas de Arte e 01 (uma) de Filosofia, que serão ministradas preferencialmente pelo Professor PEB-B, a partir das atividades básicas da respectiva proposta pedagógica.

Art. 8º - Na composição da carga horária dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), serão acrescidas:

02 (duas) aulas semanais de Arte e 01 (uma) aula de Ensino Religioso, ministradas preferencialmente pelo Professor PEB-B, habilitado na forma da lei.

a) 02 (duas) aulas semanais do componente curricular de Educação Física que serão ministradas pelo professor PEB-C - Educação Física.

Art. 9º - A distribuição da carga horária dos professores do magistério público municipal, nos termos fixados na presente portaria, compatibilizada a carga horária contratual com a carga horária do expediente escolar, obedecerá ainda ao disposto na proposta pedagógica da educação infantil ou organização curricular do ensino fundamental, conforme portarias específicas.

Art. 10 - Observada a legislação municipal vigente, que organiza o Sistema Municipal de Ensino e institui o Plano de Cargos e Salários, a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, considerada a possibilidade de concessão de carga horária especial, é a que consta da tabela do Anexo III desta Portaria.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de abril de 2013.

CRISTIANE FAGUNDES RESENDE PARIS
Secretária Municipal de Educação

Anexo I**(A que se refere o Artigo 4º desta Portaria)**

Carga Horária do Servidor	Turno		Especificação das Atividades Pedagógicas
	M	V	
20h/s 25h/s 40h/s	7:00h às 12:00h	13:00h às 18:00h	HAA – Hora de Atividade com Aluno (aula). HTPC – Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo. HTP – Hora de Trabalho Pedagógico na Unidade de Ensino.
OBSERVAÇÕES: Permanece inalterado o horário de expediente escolar para o aluno, no período de 7:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:30 horas. É facultado ao professor o retorno à unidade escolar em turno alternado, para cumprimento da carga horária contratual especificada nesta Portaria.			

Anexo II**(A que se refere o Artigo 6º desta Portaria)**

Distribuição da carga horária de trabalho do profissional do magistério (60') prevista na Lei Municipal 6095/2008 compatibilizada com a carga horária do expediente escolar (50')

Carga Horária Contratual (Lei 6095/2008)	40h/s 2400 minutos	25h/s 1500 minutos	20h/s 1200 minutos

Carga Horária de Atividades c/ aluno	Distribuição de HAA (Hora Atividade c/ aluno) conforme carga horária do cargo		
2/3 da CH Total	40h/s	25h/s	20h/s
HAA	32 aulas de 50 minutos	20 aulas de 50 minutos	16 aulas de 50 minutos
Total	1.600 minutos	1.000 minutos	800 minutos

Carga Horária destinada a Planejamento / Avaliação/ Desenvolvimento Profissional (1/3 da CH Total)	Distribuição de HTPC e HTP conforme carga horária do cargo		
	40h/s	25h/s	20h/s
HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo)	800 minutos	500 minutos	400 minutos
HTP (Hora de Trabalho Pedagógico na Unidade de Ensino e na Unidade Central)			

Anexo III**(A que se refere o Artigo 8º desta Portaria)**

Especificação da Jornada de Trabalho do Profissional do Magistério

Carga Horária do Cargo Módulo Semanal	Número de Aulas Semanais Correspondentes	Atividades com Alunos - HAA 2/3	Atividades Pedagógicas HTP e HTPC 1/3
20 horas = 1200'	24 aulas de 50'	16 x 50' = 800'	400'
25 horas = 1500'	30 aulas de 50'	20 x 50' = 1000'	500'
40 horas = 2400'	48 aulas de 50'	32 x 50' = 1600'	800'
Havendo concessão de carga horária especial, para cumprimento das 800 horas anuais a que o aluno tem direito na forma da lei, será feita a proporcionalidade, garantindo-se o limite máximo de 2/3 da carga horária para interação com alunos.			

PORTARIA Nº 329/2013

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por nomeação na forma do Decreto 23462, de 01 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares do ensino fundamental às diretrizes nacionais e às metas da política educacional,

RESOLVE:

Artigo 1º - A organização curricular anual das unidades de ensino fundamental da rede municipal desenvolver-se-á em conformidade com o disposto na Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica e nesta Portaria.

Artigo 2º - O ensino fundamental desenvolver-se-á com carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuída por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado à recuperação final, quando houver, observada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996), além de complementações normativas que embasam o sistema de ensino público municipal.

Artigo 3º - São segmentos do ensino fundamental, a saber:

I - anos iniciais, correspondendo ao ensino do 1º ao 5º ano, sendo de 1º ao 3º ano o ciclo de alfabetização;

II - anos finais, correspondendo ao ensino do 6º ao 9º ano.

Artigo 4º - A organização curricular de que trata esta Portaria é estruturada em nove anos de duração, integrada pela Base Nacional Comum, e da parte diversificada, possibilitando ao aluno efetiva consolidação e aprofundamento dos conhecimentos para o prosseguimento dos estudos.

Artigo 5º - A Base Nacional Comum e a parte diversificada do currículo do ensino fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.

Artigo 6º - Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem no avanço científico, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas

e corporais, na área da saúde e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos.

Artigo 7º - Os conteúdos da base nacional comum são constituídos por componentes curriculares que, por sua vez, se articulam com as áreas de conhecimento, a saber: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

Artigo 8º - As áreas de conhecimento favorecem a comunicação entre diferentes conhecimentos sistematizados e entre estes e outros saberes, mas permitem que os referenciais próprios de cada componente curricular sejam preservados.

Artigo 9º - O currículo da base nacional comum do ensino fundamental deve abranger, obrigatoriamente, conforme o art. 26 da Lei nº 9.394/96, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil, bem como o ensino da Arte, a Educação Física e o Ensino Religioso.

Artigo 10 - Os componentes curriculares obrigatórios do ensino fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:

I – Linguagens:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Língua Materna, para populações indígenas;
- c) Língua Estrangeira moderna;
- d) Arte; e

e) Educação Física;

II – Matemática;

III – Ciências da Natureza;

IV – Ciências Humanas:

- a) História;
- b) Geografia;

V – Ensino Religioso.

§ 1º. Para facilitar o trabalho de coordenação das áreas, admite-se a aglutinação delas do seguinte modo:

Humanas:

História;

Geografia;

Ensino Religioso.

Exatas:

Ciências;

Matemática.

Linguagens:

Língua Portuguesa;

Língua Estrangeira,

Arte;

Educação Física.

§ 2º - A Educação Física, componente obrigatório do currículo do ensino fundamental, integra a proposta político-pedagógica da escola e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/96.

§ 3º - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo, conforme o art. 33 da Lei nº 9.394/96.

§ 4º – A organização curricular prevista nesta Portaria, no que se refere aos componentes curriculares do ensino fundamental, será desenvolvida em articulação com os estudos constantes dos Referenciais Curriculares elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 11 - Tendo em vista a implementação do disposto nesta Portaria, cabe ao Sistema de Ensino prover:

os recursos necessários à ampliação dos tempos e espaços dedicados ao trabalho educativo nas escolas e a distribuição de materiais didáticos e escolares adequados;

a formação continuada dos professores e demais profissionais da escola em estreita articulação com as instituições responsáveis pela formação inicial, dispensando especiais esforços quanto à formação dos docentes das modalidades específicas do ensino fundamental e àqueles que trabalham nas escolas do campo;

a coordenação do processo de implementação do currículo, evitando a fragmentação dos projetos educativos no interior de uma mesma realidade educacional;

o acompanhamento e a avaliação dos programas e ações educativas nas respectivas redes e escolas e o suprimento das necessidades detectadas.

Artigo 12 - A carga horária para cada segmento de ensino, as áreas de conhecimento, os componentes curriculares, quantitativos de aulas e tempo de duração, constam do Anexo I desta Portaria.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de abril de 2013.

CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – PORTARIA Nº 329/2013

UNIDADE DE ENSINO: “ _____ ”

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2013AMPARO LEGAL LEI FEDERAL 9394/96 – RESOLUÇÃO CEB/CNE
07/2010 – LEI MUNICIPAL 6.713/2012

Nº de dias letivos:	Carga Horária Anual: 1.000 h/a	Nº de semanas letivas:		Nº de dias semanais:		Horas/Aula:		Turno:												
		40	5	50'	Matutino / Vespertino															
200	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL		CARGA HORÁRIA ANUAL		TURMAS		TURMAS												
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º										
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	06	06	06	06	05	05	05	05	05	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
		02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80	80	80	80	80
PARTE DIVERSIFICADA	ENSINO RELIGIOSO	02	02	02	02	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	EXATAS	05	05	05	05	05	05	05	05	05	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
	HUMANAS	03	03	03	03	03	03	03	03	03	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
	ENSINO RELIGIOSO	03	03	03	03	03	03	03	03	03	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
	TOTAL GERAL	25	25	25	25	25	25	25	25	25	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000

OBSERVAÇÕES

1- Os Temas Transversais serão trabalhados de forma integrada: * A Saúde * A Ciência e a Tecnologia * A Cultura * As Linguagens * A Sexualidade * A Vida Familiar e Social * O Meio Ambiente * O Trabalho * Os Símbolos Nacionais	2- Os estudos de história e cultura afro-brasileira e indígena serão desenvolvidos em Arte, Literatura e História, em obediência ao disposto na Lei Federal 11.645/2008
--	---

PORTARIA Nº 330/2013

DISPÕE SOBRE A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da educação às diretrizes nacionais e às metas da política educacional,

RESOLVE:

Artigo 1º – A proposta pedagógica da educação infantil na rede municipal de ensino será desenvolvida em obediência à Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 e Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

Artigo 2º - As diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil articulam-se com as diretrizes curriculares nacionais da educação básica e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas na área e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares.

Artigo 3º - A proposta pedagógica da educação infantil é concebida como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Artigo 4º - A proposta pedagógica da educação infantil deverá considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Artigo 5º - A educação infantil, primeira etapa da educação básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

§ 1º - São etapas da educação infantil, a saber:

I – Creche: destinada a crianças de 0 a 3 anos;

II – Pré-Escola: destinada a crianças de 4 e 5 anos.

§ 2º - A oferta de educação infantil em jornada integral está condicionada à demanda escolar e às condições físicas da unidade de ensino.

Artigo 6º - A carga horária para cada etapa e a especificação dos momentos de aprendizagem constam do Anexo I desta Portaria.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2013.
CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – PORTARIA Nº 330/2013

PROPOSTA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 2013
LEI FEDERAL 9394/96 – Resolução CNE/CEB Nº 05/2009
 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – LEI MUNICIPAL 6.713/2012

UNIDADE DE ENSINO: “ _____ ”

Nº de dias letivos	Nº de dias semanais	Hora/Aula	Turnos
200	05	50´	Matutino / Vespertino

MOMENTOS DE APRENDIZAGEM		ETAPAS		
		Creche Parcial	Creche Integral	Pré- Escola
Atividades Básicas da Proposta Pedagógica	Brincar na Educação Infantil Inclusão na Educação Infantil Cultura de Paz Sexualidade na Educação Infantil Alfabetização na Educação Infantil Relação Família e Escola	20h/a	32h/a	20h/a
	Carga Horária	Subtotal	20h/a	32h/a
Atividades Diversificadas	Arte	-----	-----	02h/a
	Filosofia	-----	-----	01h/a
	Educação Física	-----	-----	02h/a
Atividades Diversificadas	Parte diversificada da Proposta Pedagógica	05h/a	16h/a	-----
Carga Horária	Subtotal	05h/a	16h/a	05h/a
TOTAL GERAL		25h/a	48h/a	25h/a

PORTARIA Nº 334/2013

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **BRAULYO LIMA DAVER E SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 076/2013 30/04/2013	X ALIMENTOS LTDA- ME	Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, conforme especificações do Anexo I, Itens nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 035, 036, 037, 038, 040, 041, 042, 044, 052, 053 e 055, do Edital de Pregão nº 158/2012.	45.916/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº007/2012.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROMA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OBJETO: Prorrogar o prazo em 60 (sessenta) dias, totalizando 300 (trezentos) dias para execução da obra de Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura dos Bairros Rubem Braga, Fé e Raça e Village da Luz – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Thiago Valbão Poleti – Procurador Geral Adjunto, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras e Fábio Guimarães Salles Abreu – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1-7.503/2013.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 029/2013.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

OBJETO: Cooperação mútua entre os Convenentes, visando a cessão recíproca de servidores efetivos e celetistas de seus respectivos quadros de pessoal, colocando-os, quando conveniente e/ou necessário, de um à disposição do outro, sem ou com ônus para o CEDENTE.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Amanda Quinta Rangel – Prefeita Municipal de Presidente Kennedy.

PROCESSO: Protocolo nº 1-4.642/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**PARALISAÇÃO DE OBRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras, informa que considerando a necessidade de remoção e relocação de 02 (dois) postes de energia elétrica pela Concessionária EDP ESCELSA, encontra-se paralisada desde o dia 06/05/2013 por tempo indeterminado, a obra de **Drenagem e Pavimentação Asfáltica na Rua José Calegário, Bairro Aeroporto**, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme **Contrato nº 076/2012**, interrompendo assim a execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

BRAZ BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº. 017/2013**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público o cancelamento do **Pregão nº. 017/2013** cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Coquetel para os eventos de 2013.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03/05/2013.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Retificação

Edital de Pregão 005/2013 - FMS
Processo nº 01-26.244/2012

Objeto: **Aquisição de Material Hospitalar** – Registro de Preços

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, ADJUDICO E HOMOLOGO os produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Central de Artigos para Laboratórios Ltda	RS	460,00
Vimalab Comércio de Equipamentos para Laboratórios Ltda	RS	4.936,99
Labvix Comércio e Representações Ltda	RS	4.888,00
Total do Processo Licitatório	RS	10.284,99

Onde se lê:

Objeto: “Aquisição de Material Hospitalar” – Registro de Preços

Leia-se:

Objeto: “Aquisição de Material Laboratorial” – Registro de Preços

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de Abril de 2013

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

IPACI**PORTARIA Nº. 127/2013**

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, QUE FOI COSNTUÍDA PELA PORTARIA Nº. 102/2013.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

Art. 1º - Destituir, a pedido, o membro da Comissão Eleitoral do IPACI, senhor **CLAUDSON MENDES**, e nomear para substituí-lo a senhora **SARAH LOUZADA SOARES DE MATOS**, para prosseguimento do processo de escolha de servidores que visa a preencher as 08 (oito) vagas de Conselheiros para o triênio 2013/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de abril de 2013.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

AGERSA**PORTARIA Nº031/2013**

DISPÕES SOBRE APROVAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

O Diretor Presidente da Agersa- Agencia Municipal de Regulação de Serviço Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6537/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a eliminação do candidato abaixo relacionado, conforme concurso público nº 001/2012, em decorrência do não comparecimento para posse conforme portaria nº 023/2013.

CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO
Analista Econômico	000476	RODRIGO DE ALMEIDA NASCIMENTO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de Maio de 2013.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 151/2013.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Auditório da Casa do Cidadão, ao **Pr. Delandi Pereira Macedo–PSC**, a fim de realizar *Reunião para Palestra Informativa sobre Hanseníase*, no dia 02/05/2013 (quinta-feira), a partir de 18h00.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de maio de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 152/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis, ao **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cachoeiro de Itapemirim**, a fim de realizar *Reunião Extraordinária do Conselho*, no dia 03/05/2013 (sexta-feira), no horário de 08h30 às 11h00.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de maio de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 153/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis, à **Comissão Especial de Segurança, Fiscalização nas Edificações e Regularização Fundiária**, na pessoa de seu Presidente, o Vereador David A. Lóss, a fim de realizar *Reunião Extraordinária do Conselho*, no dia 03/05/2013 (sexta-feira), no horário de 08h30 às 11h00.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de maio de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 154/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis, à **Conselho do Plano Diretor Urbano de Cachoeiro de Itapemirim - CPDM**, a fim de realizar *Reunião do Conselho*, no dia 16/05/2013 (quinta-feira), no horário de 15h30 às 18h00.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de maio de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 155/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis, ao **Partido dos Trabalhadores – PT de Cachoeiro de Itapemirim**, na pessoa do seu Presidente Elias Garcia de Oliveira, a fim de realizar *Encontro Regional do Partido*, no dia 25/05/2013 (sábado), no horário de 08h00 às 14h00.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de maio de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº01/2013 REEDITADO

Processo nº 5088/2013

Objeto: Contratação de Transmissora de Rádio para Realização da Transmissão ao Vivo das Sessões da Câmara Municipal.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro oficial desta Câmara Municipal, **HOMOLOGO** o procedimento, autorizando o empenho em favor da(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

LICITANTE: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA EPP – SUPER RÁDIO SIM TUPI
CNPJ: 01.908.429/0002-25

VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por sessão transmitida.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de Maio de 2013

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente da Câmara Municipal

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM